

Trabalhando para o povo!

ADM: 2021/2024

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0204/2021/PMON

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ/PMON E A EMPRESA VILASBOAS E MEIRELLES LTDA REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL).

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ/PMON, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada CONTRATANTE, por seu representante, o Prefeito Municipal Sr. JULIO CESAR DAIREL, Prefeito Municipal, casado, brasileiro e portador da cédula de identidade nº. 4074560 SSP/PA e do CPF de n°. 798.013.312-91, residente e domiciliado na Rua Amazonas, n° 606, Bairro Azevec, Cep: 68390-000, cidade de Ourilândia do Norte - PA, e do outro lado a Empresa VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.746.980/0001-18, sediada na Av. das nações nº 2177, Bairro Cooperlandia - Ourilândia do Norte- PA, neste ato representada pela senhora MOARA MEIRELLES MOURA, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 10176404-91 SSP/BA e CPF nº 017.580.691-80, residente e domiciliada na Avenida das Nações, nº 3177, Bairro Cooperlandia – Ourilândia do Norte – PA, tendo para contato o nº (94) 3434-1231, (94) 99214-7830 e o e-mail, doravante denominado CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 006/2021, Processo Administrativo nº00021, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0009/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de combustível (diesel, gasolina e lubrificante), de acordo com os anexos I, II, III, IV, do contrato, para atender as necessidades do Município de Ourilândia do Norte-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 718.400,00** (Setecentos e dezoito mil e quatrocentos reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes nos anexos I, II, III, IV.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do material se dará na sede do Município de Ourilândia do Norte-PA, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária:

20.122.0002.2021.0000 – Manutenção Secretaria de Agricultura	
33.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 134.700,00
04.122.0002.2010.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 44.900,00
15.122.0002.2053.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras	



Trabalhando para o povo!

ADM: 2021/2024

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração;

a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no dia 09/06/2021 e findará em 31/12/2021, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.



Trabalhando para o povo!

ADM: 2021/2024

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 09 de Junho de 2021.

JULIO CESAR DAIREL CONTRATANTE

VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA CONTRATADA





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0204/2021/PMON

20.122.0002.2021.0000 - Manutenção Secretaria de Agricultura

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	QTE	VALOR TOTAL
13	LITRO DE ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	SHELL	R\$ 4,52	15000	R\$ 67.800,00
14	LITRO DE ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	SHELL	R\$ 4,46	15000	R\$ 66.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 134.700,00

ANEXO II DO CONTRATO Nº 0204/2021/PMON

04.122.0002.2010.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	QTE	VALOR TOTAL
13	LITRO DE ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	SHELL	R\$ 4,52	5000	R\$ 22.600,00
14	LITRO DE ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	SHELL	R\$ 4,46	5000	R\$ 22.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 44.900,00

ANEXO III DO CONTRATO Nº 0204/2021/PMON

15.122.0002.2053.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras

33.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 449.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	QTE	VALOR TOTAL
13	LITRO DE ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	SHELL	R\$ 4,52	50000	R\$ 226.000,00
14	LITRO DE ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	SHELL	R\$ 4,46	50000	R\$ 223.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 449.000,00

ANEXO IV DO CONTRATO Nº 0204/2021/PMON

15.782.007.2052.0000 - Operação Tapa Buraco nas Estradas Vicinais

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	QTE	VALOR TOTAL
13	LITRO DE ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	SHELL	R\$ 4,52	10000	R\$ 45.200,00
14	LITRO DE ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	SHELL	R\$ 4,46	10000	R\$ 44.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 89.800,00

JULIO CESAR DAIREL CONTRATANTE

VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA CONTRATADA